



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES, ENERGIA E COMUNICAÇÕES

19

RESOLUÇÃO Nº 028/92

O Conselho Metropolitano de Transportes - CMTU, Órgão Colegiado da Secretaria de Transportes, Energia e Comunicações, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 13.931, de 04 de outubro de 1989 e a Lei Estadual nº 10.569, de 19 de abril de 1991.

R E S O L V E:

I - Criar a linha 150-PONTE DOS CARLOS/PRAZERES, com o seguinte itinerário:

I - Praça Marcos Freire (Terminal), BR-101 Sul, Rua Dr. Júlio Maranhão, 1ª Travessa Júlio Maranhão (Ponto de Retorno);

II - 1ª Travesa Júlio Maranhão (Ponto de Retorno), Rua Dr. Luiz Regueira, Av. Barreto de Menezes, Rua Dr. Júlio Maranhão, BR-101 Sul, Praça Marcos Freire (Terminal);

II - Determinar que a linha ora criada tenha a data de início da operação, empresa operadora, frota, frequência, dias e horários de operação a serem estabelecidos pela EMTU/Recife, em Ordem de Serviço de Operação.

III - Definir que a tarifa da referida linha seja correspondente ao Primeiro Anel Tarifário.

IV - Estabelecer que os impactos da operação da referida linha para os usuários e o STPP/RMR, deverão ser avaliados pela EMTU/Recife, após o período de 60 (sessenta) dias de sua implantação;



20

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES, ENERGIA E COMUNICAÇÕES

V - Caso esta avaliação comprove resultados consideráveis sobre a rentabilidade da Área 03, as fórmulas de compensação;

VI - Estabelecer que a presente Resolução vigor a partir desta data, revogadas as disposições em

Recife, 27 de julho de 1992

ROBERTO VIANA BATISTA JÚNIOR
Presidente do Conselho Metropolitano
de Transportes Urbanos - CMTU